



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Cuidam os presentes autos do Projeto de Lei Complementar nº 0004.0/2022, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que tem o intuito de alterar a Lei Complementar nº 104, de 4 de janeiro de 1994, para o fim de estabelecer o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a efetiva instalação das Regiões Metropolitanas.

Da Justificação acostada aos autos (pp. 3/4), resumidamente, extraio que o Autor Parlamentar intenta a efetiva operacionalização das diversas Regiões Metropolitanas constituídas legalmente.

Porém, saliento que tramita neste órgão fracionário, o Projeto de Lei Complementar nº 0001.8/2022, de autoria do Governador do Estado, com o escopo de instituir as estruturas de governança das Regiões Metropolitanas – sem as quais inexistente a possibilidade prática e legal de tais unidades regionais operarem efetivamente.

Neste contexto, no meu entendimento, os Projetos em evidência são conexos, devendo, à luz do Regimento da Casa¹, mediante requerimento ao 1º Secretário da Mesa, tramitarem em conjunto.

¹ Art. 216. Os projetos que forem idênticos a outro em tramitação serão restituídos ao Autor.

Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão.



Diante do exposto, com fundamento no parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, solicito que esta CCJ requeira, ao 1º Secretário da Mesa **a tramitação conjunta do Projeto de Lei Complementar nº 0004.0/2022, ora analisado, ao Projeto de Lei Complementar nº 0001.8/2022, por ser este o mais antigo.**

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer
Relator